



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

INDICAÇÃO Nº 234/2025

MATÉRIA:

SOLICITANDO A PREFEITA MUNICIPAL, A IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE COMBATE AO BULLYING E CYBERBULLYING NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.

AUTORIA: VEREADORA PROFª ELENJUSSE

DATA DE TRAMITAÇÃO: 13/03/2025

Acompanhe as matérias e votações do Legislativo Municipal através do:

sapl.canaadoscaraajas.pa.leg.br

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás – PA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA VEREADORA PROFª ELENJUSSE MARTINS

Indicação nº 234/2025



Departamento Legislativo

PROTOCOLO AS: _____

DATA: 13 / 03 / 25

Jonas da Silva Santos
Assinatura

Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal a implantação de um programa de combate ao bullying e cyberbullying nas Unidades de Ensino da Rede Pública do Município de Canaã dos Carajás – PA.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Nos termos regimentais e após aprovação pelo Plenário, **INDICO** à Excelentíssima Prefeita Municipal que viabilize a implantação de um programa de combate ao bullying e cyberbullying nas Unidades de Ensino da Rede Pública do Município de Canaã dos Carajás – PA, para mitigar os efeitos colaterais que eles deixam na população, principalmente em crianças e adolescentes que ainda não sabem lidar com suas emoções.

Justificativa:

O principal objetivo de criar um programa de combate ao bullying e cyberbullying nas Unidades de Ensino da Rede Pública do Município de Canaã dos Carajás é promover um ambiente seguro, respeitoso e inclusivo para todos os alunos.

Bullying é uma ação de violência repetida que ocorre em ambiente escolar, praticada por um agressor (Bully) ou um grupo deles, com intenção de causar mal a uma ou mais vítimas. Cyberbullying é uma forma virtual do bullying que se caracteriza por usar a internet, em mídias sociais, para a agressão.

Além disso, a prática de bullying e cyberbullying é crime, conforme previsto no art. 146-A do Código Penal brasileiro, acrescentado através da Lei Federal nº 14.811/2024, sancionada em janeiro de 2024.

Sendo assim, conscientizar e educar são as melhores estratégias para prevenir qualquer tipo de bullying e cyberbullying, realizar palestras e workshops para alunos, professores e pais sobre o que são bullying e cyberbullying, seus efeitos e como identificá-los.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA VEREADORA PROFª ELENJUSSE MARTINS

É válido destacar que, a prevenção do bullying e cyberbullying reduz a incidência de comportamentos agressivos e intimidadores entre os alunos, a promoção do respeito e da empatia fomenta valores de respeito, empatia e inclusão entre os alunos.

Desta forma, implementar um programa de combate ao bullying e cyberbullying visa qualificar professores, alunos e pais sobre as consequências para quem sofre e pratica, propondo assim medidas necessárias para mitigar tal problemática dentro das escolas, sendo:

- **Treinamento de Professores e Funcionários:** Capacitar os professores e funcionários para reconhecer e lidar com situações de bullying e cyberbullying.
- **Apoio aos Alunos:** Criar canais de comunicação seguros para que os alunos possam relatar casos de bullying e cyberbullying, oferecendo apoio psicológico para vítimas e agressores.
- **Programas de Mentoria e Inclusão:** Promover atividades que incentivem a inclusão e o respeito entre os alunos, como programas de mentoria e grupos de apoio.
- **Monitoramento e Avaliação:** Monitorar continuamente a eficácia do programa e realizar ajustes conforme necessário.
- **Proteção das Vítimas:** Oferecer suporte e proteção para os alunos que são vítimas de bullying e cyberbullying.

Portanto, a implementação do supracitado programa visa melhorar o ambiente escolar, criando um ambiente mais positivo, onde todos se sintam seguros e valorizados, o que pode melhorar o desempenho acadêmico e o bem-estar emocional dos alunos dentro das escolas.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação e seu encaminhamento ao Executivo Municipal para a devida análise e providências.

Atenciosamente,

Canaã dos Carajás – PA, 11 de março de 2025